



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 908, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL
DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE
PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação do índice de revisão geral de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove pontos percentuais), referente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado) no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os valores da escala de vencimentos do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 14 de Fevereiro de 2023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 05/2023
Autógrafo nº 949/2023, de 14 de fevereiro de 2023.